

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.234, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

CONCEDE PRAZO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/10/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/504.177/2010, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG para a atividade de transporte de Gás Natural para o Gasoduto Cabiúnas-REDUC GASDUC III (a partir do km 13) e da Estação de Compressão Campos Elíseos (ECOMP), entre os Municípios de Macaé e de Duque de Caxias,

DELIBERA:

Art. 1º – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/10/2010, para empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG para a pré-operação do gasoduto Cabiúnas-REDUC GASDUC III (a partir do km 13) e da Estação de Compressão Campos Elíseos (ECOMP), entre os Municípios de Macaé e de Duque de Caxias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMAO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/10/2010